

Estudo Técnico Preliminar 9/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 08016.016402/2024-44

2. Descrição da necessidade

- 2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para o asseio, conservação e higienização das instalações da Penitenciária Federais em Brasília/DF.
- 2.2. Tal contratação faz-se necessária tendo em vista que a atual empresa prestadora dos serviços, SOLUTION SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI, manifestou desinteresse na renovação contratual, bem como solicitou rescisão unilateral, conforme Ofício nº 91.2024 anexado aos autos do processo SEI (28546012).
- 2.3. Por oportuno, cumpre informa que este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo embasar a elaboração do Termo de Referência, em consonância ao previsto na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MPOG. Cabe destacar ainda que a contratação encontra-se prevista no Plano de Contratação Anual da Secretaria Nacional de Políticas Penais, conforme documento constante no processo SEI nº 28546112.
- 2.4. A Penitenciária Federal em Brasília/DF necessita assegurar a continuidade dos serviços de limpeza e conservação, uma vez que tal serviço é imprescindível para o efetivo bem estar e saúde dos custodiados, servidores, prestadores de serviços, advogados, visitantes e demais pessoas que frequentam a unidade prisional, contribuindo assim para a salubridade do ambiente e preservação do bem público.
- 2.5. Ademais, a necessidade de se ter um ambiente devidamente limpo e conservado se torna crucial para a manutenção da segurança como também diminui a possibilidade de doenças respiratórias, a proliferação de bactérias, o surgimento de insetos e outros tipos de animais que possam transmitir doenças advindas de acúmulos de sujeiras e lixos.
- 2.6. A terceirização é indispensável uma vez que este órgão não possui em seu quadro funcional servidores com tais funções, características e atribuições para realização das tarefas supracitadas. Ainda, conforme disposição do artigo 7º, parágrafo 1º da IN nº 5 /2017 da SLTI do MPOG "a Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os elencados na Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998".
- 2.7. É importante enfatiza-se ainda que o serviço que se pretende contratar tem caráter meramente acessório. Nesse sentido, de acordo com a Lei e a Instrução Normativa supracitadas, justifica-se a contratação indireta de empresa especializada em serviços de Limpeza e Conservação.
- 2.8. Vale ressaltar ainda que devido a responsabilidade objetiva do Estado quanto à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua, a Secretaria Nacional de Políticas Penais vem implementando políticas de responsabilidade socioambiental, a qual visa a melhoria da eficiência no uso racional dos recursos públicos e o respeito aos critérios ambientais e de segurança do trabalho previsto no Ordenamento Jurídico e no Guia de Licitações Sustentáveis.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão Administrativa daPenitenciária Federal em Brasília	Íris Lima de Brito - Chefe da Divisão Administrativa - Substituta da Penitenciária Federal em Brasília

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Trata-se da contratação de serviços continuados de limpeza e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra, de caráter essencial e permanente, sendo necessário a alocação dos empregados da empresa dentro da Penitenciária Federal em período comercial, domingos e feriados.

4.2. Requisitos da contratação:

4.2.1. A empresa contratada deverá possuir os serviços de limpeza e conservação, no âmbito de sua atividade econômica, como principal ou secundária, sendo especificadas no contrato social vigente;

4.2.2. Experiência mínima de 3 (três) anos, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos;

4.2.3. Apresentação de atestados/certidões/declarações que comprovem a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de material de consumo e demais equipamentos necessários à execução adequada dos serviços, cujo somatório corresponda a área igual ou superior a 9.965 m² de Área Física - aproximadamente 25% da Área total do objeto do Termo de Referência.

4.2.4. Ter escritório na cidade da Penitenciária Federal ou no raio de 100 km a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

4.3. A Contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI /MPOG n.º 01, de 19/01/2010.

4.4. Os serviços continuados de limpeza e conservação deverão ser executados por profissionais, qualificados, habilitados e uniformizados, sob a supervisão direta da empresa prestadora dos serviços utilizando-se de materiais e ferramentas adequadas, com vistas a manter as instalações da Penitenciária em perfeitas condições, e, devidamente limpas obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes de materiais de limpeza, às normas técnicas e legais vigentes, determinadas pelos órgãos competentes.

4.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Penitenciária, em todos os casos, apresentando listagem dos empregados executores dos serviços, com nome, RG e CPF, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da contratação. Qualquer alteração de empregado deve ser informada dentro do lapso temporal estipulado pelo Fiscal do Contrato.

4.6. Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação. Além disso, deverão utilizar, quando for o caso, equipamentos de proteção individual (EPI'S) durante o serviço de limpeza e conservação.

4.7. As cores utilizadas nos uniformes devem divergir de preta, branca e azul claro.

4.8. Demais requisitos estarão descritos detalhadamente no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Solução 1: Contratação de serviço de limpeza e conservação com fornecimento de materiais incluso:

5.1.1. **Descrição:** A metodologia de contratação engloba a mão de obra contratada, bem como o fornecimento dos materiais inerentes a execução dos serviços. Cumpre destacar que tal metodologia é difundida no mercado e adotada por vários entes da Administração, como a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Jundiá - PE nº 05 /2023 e a Câmara dos Deputados - Pregão Eletrônico nº 38/2023.

5.2. Solução 2: Contratação de serviço de limpeza e conservação sem a inclusão de materiais:

5.2.1. **Descrição:** Nesta modalidade de contratação será realizada uma licitação para o fornecimento da mão de obra e outra licitação para a aquisição dos materiais de limpeza e conservação. No referenciado modelo de contratação faz-se necessário que a cada ano seja realizado um novo certame licitatório visando a aquisição dos materiais/insumos de limpeza.

5.2.2. Ainda, cabe considerar que segundo o Relatório de Avaliação emitido pela Secretaria de Gestão da Controladoria-Geral da União, referente aos exercícios de 2018 a 2022, o custo para realização de um Pregão Eletrônico perfaz o montante de R\$ 43.779,34. Nesse sentido, conclui-se que realizar uma licitação exclusivamente para aquisição de materiais torna-se economicamente inviável. Não obstante, ainda há a possibilidade da ocorrência de possíveis riscos no procedimento licitatório, tais como: atrasos de entregas dos materiais, falta de produtos ou algum item restar deserto ou fracassado na licitação por falta de interessados no fornecimento.

5.3. Análise das alternativas existentes e justificava de escolha:

5.3.1. Ao observar as soluções propostas acima, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada opção, entende-se como o formato mais adequado o apresentado pela solução 1, pois mostra-se mais vantajoso tanto economicamente quanto na sua gestão contratual.

5.3.2. Cabe destacar que se optou pela contratação conjunta de serviços com fornecimento de materiais em razão também da fiscalização, uma vez que tais serviços e fornecimento de materiais serão ofertados por uma única empresa, o que proporcionará uma melhor integração das atividades, bem como reduzirá a possibilidade de interrupção contratual devido à falta de materiais.

5.3.3. Ainda, conforme pesquisa realizada em diversos Pregões Eletrônicos realizados por outros entes públicos, verificou-se que há diversas empresas que prestam os serviços no modelo a ser contratado, desta forma, entende que não há ofensa ao princípio da competitividade e tão pouco ao princípio da economicidade.

5.3.4. Cabe destacar que tal metodologia de contratação atende às determinações legais, além de reduzir a dedicação de força de trabalho da Penitenciária Federal em Brasília/DF e da Secretaria Nacional de Políticas Penais, órgão responsável pelo Pregão Eletrônico.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução como um todo, conforme evidenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de limpeza, asseio e conservação predial. As atividades visam a obter as condições adequadas de salubridade e higiene, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos em conformidade com os requisitos e condições previamente estabelecidos no termo de referência da Penitenciária Federal em Brasília.

6.2. Os serviços devem ser contratados com base na área física a ser limpa, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local, objeto da contratação.

ÁREAS INTERNAS

6.3. DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

6.3.1. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.

6.3.2. Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;

6.3.3. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

6.3.4. Aspirar o pó em todo piso acarpetado;

6.3.5. Varrer, remover machas e lustrear os pisos encerados de madeira;

6.3.6. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

6.3.7. Varrer os pisos de cimento;

6.3.8. Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

6.3.9. Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;

6.3.10. Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;

6.3.11. Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente;

6.3.12. Limpar os corredores;

6.3.13. Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração; e

6.3.14. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

6.4. DIARIAMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

6.4.1. Efetuar a lavagem de bacias, assentos e piaas dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;

6.4.2. Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas; e

6.4.3. Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração.

6.5. SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- 6.5.1. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- 6.5.2. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- 6.5.3. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
- 6.5.4. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- 6.5.5. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- 6.5.6. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- 6.5.7. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- 6.5.8. Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- 6.5.9. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- 6.5.10. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral; e
- 6.5.11. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

6.6. MENSALMENTE, UMA VEZ

- 6.6.1. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- 6.6.2. Limpar forros, paredes e rodapés;
- 6.6.3. Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- 6.6.4. Limpar persianas com produtos adequados;
- 6.6.5. Remover manchas de paredes;
- 6.6.6. Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.); e
- 6.6.7. Efetuar revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

6.7. ANUALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

- 6.7.1. Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;
- 6.7.2. Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias; e
- 6.7.3. ESQUADRIAS EXTERNAS: Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

6.8. QUINZENALMENTE, UMA VEZ

- 6.8.1. Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando produtos anti-embaçantes.

6.9. ÁREAS EXTERNAS**6.10. DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO**

- 6.10.1. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- 6.10.2. Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- 6.10.3. Varrer as áreas pavimentadas;
- 6.10.4. Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto no 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente;
- 6.10.5. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

6.11. DIARIAMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO

- 6.11.1. Retirar o lixo, duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração.

6.11.2. SEMANALMENTE, UMA VEZ

- 6.11.3. Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);
- 6.11.4. Lavar os pisos vinílicos de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerrar e lustrar;
- 6.11.5. Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes; e
- 6.11.6. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

6.12. MENSALMENTE, UMA VEZ

- 6.12.1. Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As áreas dos quadros abaixo foram definidas com base na INFORMAÇÃO Nº 231/2020/COENA/CGMEAP/DIREX/DEPEN (13002162) e da INFORMAÇÃO Nº 96/2021/COENA/CGMEAP/DIREX/DEPEN (16365176), acrescidas das modificações e ampliações de espaços.

7.2. A licitação pretende contratar 1 Lote que engloba 11 itens, para atender toda área física da unidade prisional que compreendem: áreas internas, áreas externas, esquadrias e áreas hospitalares e assemelhados, de acordo com o ANEXO VI-B SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO da IN nº 05 MPOG, de 25/05/2017:

7.3. ÁREA PENITENCIÁRIA FEDERAL EM BRASÍLIA:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)	PRODUTIVIDADE (m²)	PERIODICIDADE	CATSER
1	1	Piso Interno: Granitina/Concreto Polido/Cerâmica	6.473,20	850	Diária	24.031
	2	Celas Encontro Íntimo	110,56	850	Semanal	24.031
	3	Celas da Vivência de Triagem	26,34	850	Semanal	24.031
	4	Concreto cimentado - pátios de sol da vivência (34,50 x 15,40) x 4	2.118,3	1.200	Semanal	24.031
		Concreto cimentado - Pátio de Espera de Visitas - frente SESAU (17,40 x 10,45m²)	182,08	1.200	Semanal	24.031
	5	Celas de Área de saúde (3 x 10,49 m²)	31,47	850	Semanal	24.031
	6	Celas Serviço de Apoio (12 celas de 12,01m²)	144,12	850	Semestral	24.031
	7	Celas vivência (200 celas de 7,42m²)	1.485,12	850	Semestral	24.031
	8	Concreto cimentado (incluindo Passadiço da Muralha)	5.656,37	1800	Diário	23.434
		Asfalto	11.970,72	2.500	Mensal	23.434
		Brita (área externa em volta de todos os Pavilhões, exceto Administração)	10.794,86	2.500	Mensal	23.434
	9	Áreas de esquadrias internas/externas	398,04	300	Mensal	24.112
	10	Áreas hospitalares e assemelhados	230,35	360	Diária	23.590
	11	Banheiros Internos	239,21	200	Diária	24.031

7.4. Em relação aos quantitativos dos insumos aplicados na prestação de serviço, se baseou nas últimas contratações e na área total a ser limpa, atualizando alguns quantitativos para que atendam a realidade do serviço supracitado, conforme tabela abaixo:

MATERIAL DE CONSUMO ESTIMADO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MENSAL	ANUAL
1	Água Sanitária. Solução aquosa a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2,0% e 5,5% p.p., durante o prazo de validade de no máximo 06 meses, embalada conforme NBR 13390; rótulo contendo: nome do produto; modo de usar, cuidados com a conservação; limitações de uso, princípio ativo, volume líquido, precauções em caso de acidentes; número do lote, data de fabricação, prazo de validade; registro no Ministério da Saúde, químico responsável e seu registro do CRQ. Embalagem de 05 litros.	Galão	50	600
2	Álcool em gel 500 ml	Unidade	20	240
3	Álcool etílico hidratado 70° - INPM – 5 L	Galão	08	96

4	Aromatizador de ar em embalagens de 400 ml, em spray, embalagem de metal, livre de CFC, nas versões Flores de Jasmim, Flores do Campo, Brisa Fresca, Lavanda, e Cheirinho de Talco, entre outros aromas. Validade: 2 anos	Unidade	40	480
5	Cera líquida incolor. Auto brilho - anti - derrapante, inodora, com registro no Ministério da Saúde. Galão de 5 Lts.	Galão	16	192
6	Desinfetante/Desodorizante (Concentrado). Desinfetante uso geral, concentrado, bactericida e biodegradável - com diluição de 1:50 - com registro no Ministério da Saúde: embalagem plástica de 05 litros	Galão	60	720
7	Desinfetante de baixo nível, composto à base de quaternário de amônio, em embalagem plastica, diluído em ate 1:20, galão com 05 litros para limpeza de pisos, vasos, etc. Para Limpeza do Setor da Saúde.	Galão	02	24
8	Desinfetante de nível intermediário, à base de hipoclorito de sódio a 1%, de baixa toxidade e irritabilidade, em aspecto liquido. Embalagem plástica, galão de 05 litros. Para limpeza do Setor da Saúde.	Galão	02	24
9	Desinfetante hospitalar bactericida, à base de álcool etílico a 70% peso/volume, atóxico, em embalagem plástica de 05 litro.	Galão	02	24
10	Detergente líquido, biodegradável com glicerinas - Galão de 5 Lt - embalagem plástica	Galão	60	720
11	Esponja dupla face. Espuma, fibra sintética, retangular, anatômica, média, limpeza geral, uma face macia e outra áspera, embalagem com 04 (quatro) unidades.	Pacote	15	180
12	Flanela 30x40 para limpeza, com acabamento, cor branca - 1ª qualidade	Unidade	30	360
13	Limpa vidro, frasco com 500 ml. Limpador multiuso com álcool para limpeza de vidros, embalagem plástica de 500 ml.	Unidade	10	120
14	Limpador concentrado multiuso, bactericida e biodegradável, diluição de 1:50, embalagem plástica de 500 ml (anexar ficha técnica com registro no Ministério da Saúde).	Unidade	40	480
15	Luva de borracha (P,M,G), látex natural, antiderrapante, forrada, com punho ajustáveis, com bainha, comprimento total mínimo 33 cm.	Par	90	1.080
16	Pano de chão, medindo aproximadamente 67 x 39. Em algodão, tipo saco.	Unidade	500	6.000
17	Papel higiênico, branco, 30m cada rolo, folha dupla, celulosa virgem, 100% natural, (não reciclado) - Rolo	Unidade	740	8.880
18	Pasta p/ limpeza pesada, rosa, acondicionada em recipiente plástico com 500g	Unidade	6	72

19	Saco Plástico p/lixo, de cor azul, 40 lt. (pct. c/100 unidades), com espessura mínima de 08 micras, deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Pacote	20	240
20	Saco Plástico p/lixo, de cor azul, 60 lt. (pct. c/100 unidades), com espessura mínima de 08 micras, deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Pacote	10	120
21	Saco Plástico p/lixo 150 lt (pct c/100 unidades), para coleta de lixo sólido, de cor azul , espessura mínima de 6 micras parede dupla, largura 75 cm, altura 105 cm.	Pacote	20	240
22	Saco Plástico p/lixo 200 lt (pct c/100 unidades), para coleta de lixo sólido, de cor azul , espessura mínima de 7 micras parede dupla, largura 90 cm, altura 115 cm.	Pacote	20	240
23	Saco Plástico p/lixo 100 litros (pct c/100 unidades), para coleta de lixo sólido, de cor branca , espessura mínima de 6 micras parede dupla, largura 75 cm, altura 105 cm. Uso no Setor de Saúde.	Pacote	03	36
24	Saco Plástico p/lixo 60 lt (pct c/100 unidades), para coleta de lixo sólido, de cor branca , espessura mínima de 6 micras parede dupla, largura 75 cm, altura 105 cm.	Pacote	03	36
25	Saco Plástico p/lixo, de cor preta, 40 lt. (pct. c/100 unidades), com espessura mínima de 08 micras, deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Pacote	10	120
26	Saco Plástico p/lixo, de cor preta, 60 lt. (pct. c/100 unidades), com espessura mínima de 08 micras, deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Pacote	10	120
27	Saco Plástico p/lixo 150 lt (pct c/100 unidades), para coleta de lixo sólido, de cor preta , espessura mínima de 6 micras parede dupla, largura 75 cm, altura 105 cm.	Pacote	10	120
28	Saco Plástico p/lixo 200 lt (pct c/100 unidades), para coleta de lixo sólido, de cor preta , espessura mínima de 7 micras parede dupla, largura 90 cm, altura 115 cm.	Pacote	10	120
29	Removedor de Sujeiras Difíceis para piso - Limpa Pedra - Galão de 5 Lts	Galão	16	192

<u>RELAÇÃO DE UTENSÍLIOS CONTRATADOS EM ESTOQUE MÍNIMO A SE MANTIDO DURANTE O CONTRATO, DEMANDADO PELO ENCARREGADO</u>			
<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QTD.</u>
30	Mangueira jardim, material pvc-traçado em náilon, diâmetro 1/4 pol, pressão máxima 6 bar., comprimento 50 m, com engate rápido e esguicho.	Unidade	02
31	Balde plástico, 30 litros, cor clara, sem tampa, com alça e borda reforçada de material plástico.	Unidade	10

32	Balde plástico extra forte, 12 litros, (modelo "pedreiro"), sem tampa, com alça e borda reforçada de material plástico.	Unidade	12
33	Balde plástico, 30 litros, cor azul claro, sem tampa, com alça e borda reforçada de material plástico para a limpeza da área de saúde.	Unidade	02
34	Balde plástico, 30 litros, cor branca, sem tampa, com alça e borda reforçada de material plástico para a limpeza da área de saúde.	Unidade	02
35	Pá para lixo, em plástico, com cabo de madeira revestido em plástico, medindo 80 cm.	Unidade	10
36	Rodo de 40 cm com cabo de plástico. Rodo duplo de plástico e borracha c/ cabo de 120 cm – base de 40 cm	Unidade	06
37	Rodo de 60 cm com cabo de plástico. Rodo duplo de plástico e borracha c/ cabo de 120 cm – base de 60 cm	Unidade	10
38	Rodo de 80 cm com cabo de plástico. Rodo duplo de plástico e borracha c/ cabo de 120 cm – base de 60 cm	Unidade	10
39	Vassoura para sanitário, higiênica, para limpeza de vaso sanitário, cerdas de nylon ondulado, cabo revestido em plástico entre 18 a 20 cm.	Unidade	30
40	Vassoura pelo 60cm de largura, com cabo de madeira 80 tufos de 6cm	Unidade	06
41	Vassoura pelo 40cm com cabo madeira. Material Cepo: madeira, Material Cerdas: piaçava, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 120 cm, Comprimento Cepo: 40 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: com cabo perfeitamente reto lixado e recoberto com capa plástica.	Unidade	04
42	Vassoura pelo 30 cm com cabo madeira. Material Cepo: madeira, Material Cerdas: nylon, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 120 cm, Comprimento Cepo: 40 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: com cabo perfeitamente reto lixado e recoberto com capa plástica	Unidade	12
43	Vassoura de piaçava (ou similar), cerdas de nylon chapa com capa e cabo revestido em plástico com no mínimo de 120 cm	Unidade	06
44	Desentupidor de vaso em borracha; cabo em madeira; grande	Unidade	40
45	Escova Multiuso	Unidade	20
46	Disco para enceradeira Industrial CL-350 Plus (410 mm)	Unidade	06
47	Disco para enceradeira Industrial CL-500 Plus (510 mm)	Unidade	06

48	Pulverizador de 580 ml	Unidade	15
----	------------------------	---------	----

7.5. A relação de materiais deste item poderá sofrer alterações de itens ou quantidades, de acordo com a demanda da Penitenciária Federal, após anuência do fiscal do contrato.

7.6. É obrigatório constar no rótulo dos produtos: prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro no Ministério da Saúde, quantidade, modo de usar, composição química detalhada, ingrediente químico ativo, forma de conservação e armazenamento, advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes.

7.7. Em relação aos quantitativos de equipamentos e ferramentas a ser mantido durante a vigência contratual, se baseou nas últimas contratações e na área total a ser limpa, atualizando alguns quantitativos para que atendam a realidade do serviço supracitado, conforme tabela abaixo:

<u>RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS CONTRATADOS EM ESTOQUE MÍNIMO A SER MANTIDO DURANTE O CONTRATO</u>		<u>Unidade</u>
49	Carrinho para transporte de lixo	02
50	Escada de ferro com seis degraus	01
51	Escada de ferro com três degraus	02
52	Máquina de alta pressão para lavar piso 220 ou 380v 1.700 lbs	01
53	Carrinho funcional para a limpeza, contendo no mínimo esfregão, conjunto de MOP'S, pá de lixo.	08
54	Suporte saco hamper, material aço inoxidável, acabamento tubos redondos, com 4 rodízios, diâmetro 50, altura 80,5, características adicionais com saco de lona lavável preso por cadarço	01
55	Placas de sinalização de limpeza, tipo "Piso Molhado"	10
56	Placas de sinalização de limpeza, tipo "Banheiro Interditado"	06
57	Extensão elétrica completa 100 metros cabo pp - 2x2,5mm - com 3 tomadas de polos mais terra	01
58	Extensão elétrica completa 30 metros cabo pp - 2x2,5mm - com 3 tomadas de polos mais terra	03
59	Enceradeira Industrial CL-350 Plus Bivolt	01
60	Enceradeira Industrial CL-500 Plus Bivolt	02

7.8. Todos os 60 (sessenta) itens deverão ser entregues no primeiro mês de prestação de serviço. Nos próximos meses, a Contratada deve-se atender ao cumprimento do prazo de entrega definidos nas tabelas:

- Consumo Estimado Mensal
- Relação de Utensílios contratados em estoque mínimo a ser mantido durante o Contrato, demandado pelo encarregado.

- Relação de Equipamentos e Ferramentas contratados em estoque mínimo a ser mantido durante o Contrato.

7.9. Todos os insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos permanentes, ferramentas e utensílios é de responsabilidade de aquisição e reposição da CONTRATADA.

7.10. Cálculo estimado do número de serventes:

ITEM	ÁREA (A)	PRODUTIVIDADE POR SERVENTE (B)	PERIODICIDADE	CÁLCULO	ESTIMATIVA DO Nº DE SERVENTES
1	6.473,2	850	diária	(A/B)	7,615529
2	110,56	850	Semanal	(A/B)x2/15	0,017343
3	26,34	850	Semanal	(A/B)x2/15	0,004132
4	2.118,3	1200	semanal	(A/B)x2/15	0,235367
	182,08	1200	semanal	(A/B)x2/15	0,020231
5	31,47	850	semanal	(A/B)x2/15	0,004936
6	144,12	850	semestral	(A/B)/180	0,000942
7	1.485,12	850	semestral	(A/B)/180	0,009707
8	5.656,37	1800	diário	(A/B)	3,142428
	11.970,72	2500	mensal	(A/B)/30	0,15961
	10.794,86	2500	mensal	(A/B)/30	0,143931
9	398,04	300	mensal	(A/B)/30	0,044227
10	230,35	360	diário	(A/B)	0,639861
11	239,21	200	diário	(A/B)	1,19605
Servente					13,2324
Encarregado					1

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. As estimavas deverão seguir a Norma vigente da Instrução Normativa nº 73 de 5 de agosto de 2020, com seus devidos cálculos de média aritmética com todos os documentos comprobatórios. Pode-se utilizar também, no momento da busca de preços referenciais, os preços do atual contrato como forma de melhor balizar os preços, atendendo o Acórdão nº 6.110/2010 TCU - 1ª Câmara.

8.2. Além disso, cumpre destacar que ao observar os contratos similares vigentes firmados pelas demais Penitenciárias Federais, observou-se os seguintes valores:

Órgão	Processo SEI	Contrato	Vigência	Valor
Penitenciária Federal em Catanduvás/PR	08117.002937/2023-19	Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 06 /2023 (25468762 e 27424620)	14/09/2023 a 16/12/2024	R\$ 1.117.466,65
Penitenciária Federal em Campo Grande/MS	08118.002916/2023-93	05/2023 (26179993)	20/11/2023 a 20/11/2024	R\$ 1.050.151,19

Penitenciária Federal em Porto Velho/RO	08120.008658/2023-18	07/2024 (2794001)	18/03/2024 a 18/18/09 /2024 (180 dias)	R\$ 457.106,49
Penitenciária Federal em Brasília/DF	08016.019753/2021-64	Termo Aditivo ao Contrato nº 07 /2023 (26909331)	A partir de 17 /02/2024 até o prazo final da contratação	R\$ 1.133.047,86

8.3. O preço anual estimado para a nova contratação será confirmado posteriormente em pesquisa de mercado.

8.4. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances, por este motivo não será incluído no presente ETP, uma vez que a administração optou por preservar o seu sigilo de preços até o encerramento da fase de lances e ainda não há como classificar campos ou anexos no ETP Digital como sigilosos.

8.5. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Tendo em vista a recomendação do TCU de que as compras devem ser divididas em tantos itens (etapas ou parcelas) quantos se comprovarem técnica e economicamente viáveis, o critério de julgamento será o de **menor preço global**, pois os serviços possuem interdependência, fator que será melhor administrado mediante único contrato.

9.2. Em atendimento à Súmula 247 do TCU, os itens foram agrupados em lote, objetivando ampliar o universo de licitantes, não gerar prejuízo ao conjunto ou complexo que será licitado e nem perda de "economia de escala". Observa-se o teor da Súmula 247, a seguir: Súmula nº 247 TCU: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

9.2.1. Cumpre-nos enfatizar, ainda, que a opção mencionada justifica-se, tendo em vista que a mesma não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, a qual encontra-se prevista Lei nº 14.133/2021, sendo necessário registrar que a natureza dos serviços, objeto da presente contratação, requer a opção do critério de julgamento acima citado, em razão do fator de economicidade gerado para a Administração, considerando-se que ocorrerá uma eficiente execução e controle do contrato, em razão de ser efetuada a contratação de uma única empresa para o fornecimento dos serviços que possuem interdependência.

9.3. Os critérios técnicos e econômicos que embasaram a decisão do agrupamento de itens em lote foram:

9.3.1. A natureza da contratação do serviço a ser executado foi o critério usado para a divisão dos itens e o agrupamento destes em único lote, pois a divisão em itens comprometeria a qualidade dos serviços prestados bem como a responsabilização dos fornecedores em possíveis casos fortuitos, caso várias prestadoras atendessem a demanda.

9.3.2. Além do exposto acima, frisa-se ainda que a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços, haja vista que o gerenciamento do contrato irá permanecer todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, a maior interação entre as diferentes fases dos serviços, concentração da responsabilidade pela execução dos serviços em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

9.3.3. No diapasão da segurança, o ingresso de empresas diferentes numa unidade de segurança máxima andaria na contramão dos objetivos institucionais e excelência demonstrados pelo Sistema Penitenciário Federal (SPF).

9.4. Há de se considerar que o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

9.5. Colabora para este entendimento o Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara, onde informa que “inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si”. Neste entendimento o relator enfatiza que a economicidade deve ser observada durante a licitação, como também durante a atividade administrativa para sua formalização, conforme pode ser constatado no texto abaixo extraído do Acórdão supracitado:

6. “Nessa esteira, não se pode pretender conferir interpretação à lei que seja contrária aos princípios da razoabilidade e da economicidade. No caso concreto que se examina, a adjudicação por itens, nos termos defendidos pela representante, implicaria na necessidade de publicação de 415 Atas de Registro de Preços diferentes, com indubitável custo administrativo para sua formalização, publicação e gerenciamento. A divisão do objeto em lotes, na forma realizada, deverá resultar na publicação de apenas 15 Atas de Registro de Preços, conforme informou o Pregoeiro”.

7. “Assim, e considerando que os lotes são compostos por itens de uma mesma natureza, não vislumbro qualquer irregularidade...”

9.6. Recente entendimento exarado no Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara, do relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, defende que é legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

9.7. Conforme o exposto, agrupando-se os itens em lote, afasta-se a figura da inviabilidade de competição, pois os agrupamentos consideram objetos de mesma natureza, que guardam relação entre si e são fornecidos por um vasto rol de empresas que atuam no ramo de mercado, correspondente. Não obstante, no caso de formação por Lote, poderá o fornecedor ofertar valores menores uma vez que seus custos com frete e estoque poderão ser diluídos entre vários itens do Lote, colaborando para a economicidade da aquisição.

9.8. Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Tendo em vista a recomendação do TCU de que as compras devem ser divididas em tantos itens (etapas ou parcelas) quantos se comprovarem técnica e economicamente viáveis, o critério de julgamento será o de menor preço global, pois os serviços possuem interdependência, fator que será melhor administrado mediante único contrato.

10.2. Contudo, não há outra contratação que contenha correlação ou interdependência com a presente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Informa-se que a contratação em tela encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Nacional de Políticas Penais, conforme exposto no Documento de Formalização de Demanda cadastrado no site Compras.gov e previsto no Plano Anual de Contratações.

11.2. Além disso, em determinação ao Acórdão 1.521/2003-TCU-Plenário, a licitação será precedida de minucioso planejamento realizado em harmonia com o programa estratégico da instituição e com o plano diretor da Secretaria Nacional de Políticas Penais, constando precisamente definido dentro dos limites exigidos na Lei nº 14.133/2021.

12. Resultados Pretendidos

12.1. Espera-se com esta nova contratação os seguintes efeitos:

12.1.1. Otimização da forma de trabalho tanto no que tange a gestão quanto a fiscalização de contratos;

12.1.2. Atendimentos a todos os preceitos legais vigentes;

12.1.3. Minimizar possibilidades de riscos no inadimplemento contratual, por parte da Contratada, que possam gerar desgastes ou custos para Administração;

12.1.4. Garantir a boa execução dos serviços de limpeza e conservação, embasados nos princípios de eficiência, economicidade e sustentabilidade;

12.1.5. Economia de escala ao estipular os itens da licitação em lote, visando assim a contratação de uma só empresa;

12.1.6. Integração e harmonia entre os terceirizados, por se tratar todos da mesma empresa;

12.1.7. Assegurar um ambiente limpo e salubre aos servidores, colaboradores, visitantes e internos, minimizando assim os índices de doenças respiratórias, proliferação de bactérias, surgimento de insetos e outros tipos de animais que possam transmitir indisposições advindos de acúmulos de sujeiras e lixos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Tendo em vista que há, no momento, contratação dos mesmos serviços em andamento, não haverá necessidade de adequação do ambiente do Órgão.

13.2. Cabe destacar ainda que a Secretaria Nacional de Políticas Penais possui plano de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual, não sendo necessária a adoção de novas providências para a efetivação da presente contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental dessa contratação estão previstas no Art. 3º da Lei 8.666/93 e no Art. 2º § único do Decreto nº 7.746/12, além da IN 01/2010, em seu Art. 1º. Tem ainda fundamento no Art. 225, caput, Art. 170, inc. VI da Constituição Federal de 1988.

14.2. A Contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010, Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 30/04/2008 e atualizações e Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.

14.3. A empresa a ser contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade, previstos na IN nº 01 de 19/01/2010, como:

14.3.1. usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

14.3.2. adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

14.3.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

14.3.4. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança;

14.3.5. realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

14.3.6. realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

14.3.7. respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

14.3.8. prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução do CONAMA vigente.

14.3.9. Reutilizar água de limpeza para ambientes externos.

14.4. Só será admitida a utilização de equipamentos de limpeza que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho.

14.5. É obrigação da Contratada a apresentação da composição química dos produtos utilizados na prestação do serviço, quando solicitado da contratante.

14.6. É proibida a utilização de saneantes domissanitários de Risco I listados no art. 5º da Resolução nº 336/1999 na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após a conclusão deste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que o serviço objeto desta contratação é fundamental para a garantia do desempenho das atividades regulares da Penitenciária Federal, tendo em vista a necessidade de manutenção dos ambientes limpos e salubres além da preservação do patrimônio público. Além disso, observa-se que a metodologia adotada mostrou-se vantajosa quanto à economicidade e eficiência da gestão contratual.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LETICIA BERNARDES QUIRINO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 28/08/2024 às 09:36:15.

IRIS LIMA BRITO

Agente de contratação

BRUNA FONSECA SOARES

Agente de contratação

DENISE COSTA DA CONCEICAO FALCAO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 02/09/2024 às 11:34:04.

DANIELA FERREIRA VIEIRA

Agente de contratação